AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 4182/2023

Sumário: Altera a sede social da empresa EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A.

A EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua Salgueiro Maia, n.º 16, 2685-374 Prior Velho, em Loures, é titular de uma licença para o exercício da atividade de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 21553/99 (2.ª série), de 30 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 263, de 11 de novembro de 1999, alterada, por último, pelo n.º 1306/2021, de 19 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2021.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença de exploração de que é titular, por ter procedido à mudança da sede social e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1 da Deliberação n.º 1325/2021, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 251, de 29 de dezembro, o seguinte:

1 — É alterada a sede social da empresa EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A.

2 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

20 de março de 2023. — A Vogal do Conselho de Administração, *Ana Vieira da Mata*.

ANEXO

1 — A EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua da Garagem, n.º 1, 1.º, 2790-078 Carnaxide, é titular de uma licença para o exercício da atividade de transporte aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: — Transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica: — Estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 116.000 kg e capacidade de transporte até 219 passageiros;

7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 188.000 kg e capacidade de transporte até 305 passageiros;

3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298.000 kg e capacidade de transporte até 323 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

316292343